LEI Nº 1559, de 28 de junho de 2023.

Institui a campanha Abril Verde, de prevenção aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Institui a campanha Abril Verde no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco de Assis, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população quanta à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Paragrafo único – O símbolo da Campanha Abril Verde será ornamentar os prédios públicos municipais com tons verdes.

Art. 2º - Durante a Campanha Abril Verde serão divulgados no site Oficial do Município alusivas ao meio ambiente do trabalho saudável, serão realizadas atividades educativas voltadas à comunidade das Estratégias de Saúde do Município e capacitações dos profissionais de saúde sobre a importância das notificações dos acidentes de trabalho, bem como sobre o correto preenchimento das guias de notificações, realizações de palestras e treinamentos para trabalhadores dos órgãos públicos a fim de ampliar a consciência da importância do tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de junho de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento